Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.824/2022

"ACRESCENTA ARTIGO A LEI 1.519/2015 ESTENDENDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o Art. 1º-A à Lei Municipal 1.519/2015 com a seguinte redação:

Art.1º-A – Fica estendido o perímetro Urbano da Sede do município de Rio Pomba, nos seguintes termos:

"Partindo do final da Rua Carminha Moraes Sarmento (ponto A) pela MG 133 em direção a Juiz de Fora segue 2 Km pelo lado esquerdo até a coordenada 21º18'10.41"S 43º11'29.62"O (ponto B) desta parte em ângulo reto 340 metros até o ponto de coordenada 21º18'11.84"S 43º11'17.64"O (ponto C), deste parte em ângulo de 15º 810 metros até encontrar o ponto de coordenada 21º17'46.80"S 43º11'7.58"O (ponto D), dali segue em uma curva 950 metros até o ponto de coordenada 21º17'24.10"S 43º10'48.26"O (ponto E), em linha reta parte dali e percorre 370 metros até o ponto de coordenada 21º17'15.30"S 43º10'57.54"O (ponto F), deste ponto sai em linha reta por 450 metros até encontrar o ponto de origem (ponto A – coordenadas 21º17'11.75"S 43º11'12.88"O)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Maio de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Maio de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação